



- LEI Nº 138 DE 25 DE JUNHO DE 1976 -

"Dispõe sobre aumento dos servidores Municipais e de outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN,
DECRETA E EU, AUGUSTO VAZ DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIO-
NO A SEGUINTE,

L E I :

Art. 1º - Fica concedido um aumento de 30% (trinta por cento) sobre os atuais vencimentos ou proventos dos servidores ativos e inativos da Municipalidade, que, em decorrência, passam a vigorar com os valores constantes da TABELA II.

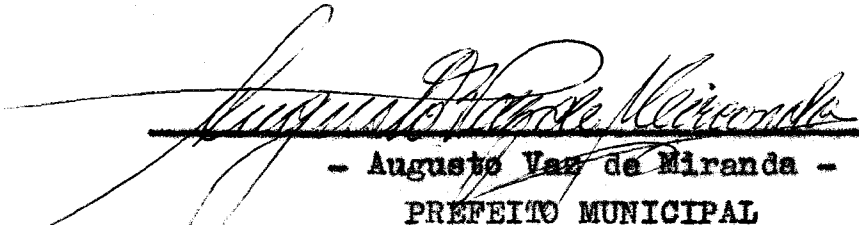
§ 1º - Os valores atribuídos aos símbolos dos cargos comissionados de provimento "ad-nutum", bem assim as Funções Gratificadas "FG" de designação, passam a vigorar na forma da TABELA I.

§ 2º - A atual pensionista, Martha Pereira dos Santos, é concedido aumento na base do mesmo percentual.

Art. 2º - Ao pessoal enquadrado no Quadro -PESSOAL QUALIFICADO DE OBRAS, regidos pela CLT, consoante disposto na Lei nº 133, de 12-12-75, é concedido aumento na base de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, entretanto, a partir de 1º de maio de 1976, ficando consideradas revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 25 de junho de 1976.


- Augusto Vaz de Miranda -
PREFEITO MUNICIPAL